



**TC 046.002/2012-0**

**Tipo: Tomada de Contas Especial**

**Unidade Jurisdicionada: ---**

**Responsáveis:** Adalva Alves Monteiro, Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão.

**Representantes Legais:** Eli dos Santos Medeiros, representando Adalva Alves Monteiro.

**Proposta:** Encaminhamento de Recursos de Reconsideração.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

1. Trata-se de expedientes apresentados pelos responsáveis Adalva Alves Monteiro e Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão Gama, a título de Recurso de Reconsideração (Peças 55 – R001 e 56 – R002, respectivamente) contra o Acórdão nº 5906/2016-TCU-1ª Câmara, Sessão Ordinária de 13/09/2016 (peça 36).

2. Desta forma, considerando a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 20, de 10/10/2016, e ante o teor do inciso I, art. 49 da Resolução-TCU nº 259/2014, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Recursos – SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade.

Secex-MA, 05/12/2016.

*(Assinado eletronicamente)*  
**Vinícius dos Passos Soares**  
Chefe de Serviço